



MANUAL DAS BOLSAS DE FOMENTO À CT&I DA FACEPE

Setembro de 2018

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. SOBRE A FACEPE	4
3. REGRAS GERAIS	5
3.1 Orientador/supervisor	5
3.2 Categorias (quanto à forma de submissão)	5
3.3 Duração	5
3.4 Prazos (de acordo com a categoria)	5
3.5 Prestação de Contas	6
3.6 Vedações e Penalidades	6
3.7 Observações Importantes	7
4. REGRAS ESPECÍFICAS	8
4.1 BCT (Bolsa de Cooperação Técnica)	8
4.2 BDCT (Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica)	9
4.3 BFD (Bolsa de Finalização de Doutorado)	11
4.4 BFM (Bolsa de Finalização de Mestrado)	12
4.5 BFP (Bolsa de Fixação de Pesquisador)	14
4.6 BFT (Bolsa de Fixação de Técnico de Apoio à Pesquisa)	15
4.7 BIA (Bolsa de Incentivo Acadêmico)	17
4.8 BIC (Bolsa de Iniciação Científica)	18
4.9 BICJ (Bolsa de Iniciação Científica Júnior)	19
4.10 BTT (Bolsa de Treinamento de Técnico)	22
4.11 DCR (Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional)	23
4.12 PBPG/IBPG (Bolsa de Pós-Graduação)	24
4.13 PNPd (Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado)	26
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29

1. APRESENTAÇÃO

Com este manual, a FACEPE tem o objetivo de aperfeiçoar os seus mecanismos de interação, facilitando o acesso às modalidades de fomento instituídas pela Fundação. O manual contém informações essenciais para esclarecer o público da FACEPE quanto à forma de encaminhamento de pleitos de bolsas, documentos necessários, requisitos, vedações, critérios de julgamento e a outros importantes aspectos.

As Câmaras de Assessoramento e Avaliação e Consultores *ad hoc* que analisam as propostas recebidas pela FACEPE, recomendando, ou não, à Diretoria Científica ou Diretoria de Inovação o apoio solicitado, baseiam sua atividade no disposto neste manual. Assim, seguir o que aqui está estabelecido favorece a tramitação dos processos e a análise das demandas, abreviando o tempo necessário para a avaliação de cada solicitação.

Inicialmente são fornecidas informações institucionais sobre a FACEPE. Posteriormente são apresentadas regras gerais do fomento e as particularidades de cada modalidade de bolsas. Cada modalidade de fomento é objeto de item próprio, no qual são relacionados à finalidade, requisitos, duração, alterações, etapas do julgamento, documentação e prestação de contas final técnica. A prestação de contas financeira obedecerá ao manual próprio de prestação de contas da FACEPE.

Os usuários que ainda tiverem qualquer dúvida sobre os assuntos tratados neste manual podem contatar a FACEPE por meio de sua página <http://www.facepe.br/> ou do endereço eletrônico fomento@facepe.br.

ABRAHAM BENZAQUEM SICSU
Diretor Presidente

ANA ROSA DE ANDRADE LIMA
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

ARONITA ROSENBLATT
Diretora de Inovação

PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA
Diretor Científico

2. SOBRE A FACEPE

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) foi criada pela Lei Estadual nº 10.401 (26/12/1989), alterada pela Lei nº 15.452 (15/01/2015), regulamentada pelo Decreto nº 44.270 (30/03/17). Está atualmente vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI) e possui como finalidade *“exercer, no âmbito do setor público estadual, a função de órgão de fomento e promoção de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação incentivando a formação de recursos humanos, a pesquisa básica e aplicada, capacitação tecnológica e a difusão de conhecimento e a inovação, tendo em vista o bem estar da população do estado e o progresso das ciências”*.

A Lei 14.405, de 23/09/2011, tornou explícita a permissão legal para a concessão de bolsas e auxílios pela Fundação, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Estão elencadas na lei 10 (dez) tipos de atividades que a FACEPE está autorizada a apoiar com a concessão de bolsas de estudo ou de pesquisa e de auxílios financeiros a pessoas físicas, além da possibilidade de concessão de subvenção econômica a empresas, em conformidade com o que já dispunha o artigo 17 da Lei Nº 13.690, de 16/12/2008. Todas as modalidades de bolsas, auxílios e subvenções usadas na atividade de fomento da FACEPE são instituídas pelo Conselho Superior da Fundação e sua concessão deve atender a finalidades, condições, requisitos e prazos bem definidos, em consonância com aquelas autorizações legais.

As inversões realizadas pela FACEPE através de seus instrumentos de fomento são contabilizadas em contas de investimento do orçamento estadual, precisamente por se tratarem de aplicação destinada à construção e ampliação da capacidade local de geração de conhecimento, considerada requisito indispensável ao desenvolvimento do estado. A política de fomento da FACEPE deve ser exercida de modo a favorecer objetivos estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado, integrantes da estratégia estadual de ciência, tecnologia e inovação.

3. REGRAS GERAIS

As regras que constam neste capítulo são aplicáveis a qualquer modalidade de bolsa da FACEPE, devendo ser observadas e seguidas pelos solicitantes.

3.1 Orientador/supervisor

Apenas podem atuar como orientadores/supervisores de bolsistas da FACEPE os pesquisadores que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor. As exceções são para as bolsas de projetos de Inovação na qual o bolsista pode ser orientado por um pesquisador com notória experiência demonstrada e a Bolsa de Iniciação Científica Jr (BICJ), onde o requisito é título de mestre.
- b) Ser docente com vínculo formal à Instituição de Execução do projeto. As eventuais exceções estarão elencadas em edital específico.

3.2 Categorias (quanto à forma de submissão)

- a) **Fluxo contínuo:** a submissão pode ser efetuada em qualquer época do ano.
- b) **Vinculada a Edital:** a submissão ocorre apenas pelo período de tempo constante no cronograma do edital específico.

3.3 Duração

- a) A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de 90 (noventa) dias. Em hipótese alguma será implantada bolsa com duração inferior.
- b) A concessão da bolsa será automaticamente interrompida quando do término ou cancelamento do projeto a que estiver associada, ou na ocorrência de descumprimento pelo bolsista das regras ou condições estabelecidas neste manual ou edital específico

3.4 Prazos (de acordo com a categoria)

a) Fluxo contínuo

- i. **Submissão:** a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o início esperado da bolsa.
- ii. **Implantação:** a indicação do bolsista deve ser feita no formulário no momento da submissão no Sistema AgilFAP e a entrega da documentação complementar impressa no Setor de Protocolo da FACEPE deve ocorrer em até 7 (sete) dias corridos.

- iii. **Prorrogação:** não aplicável.
- iv. **Renovação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa.
- v. **Substituição:** não aplicável.

b) Vinculada a edital

- i. **Submissão:** a solicitação deve ocorrer de acordo com o cronograma do edital específico.
- ii. **Implantação** (indicação no Sistema AgilFAP e entrega da documentação no Setor de Protocolo da FACEPE): a indicação do bolsista no Sistema AgilFAP e a entrega da documentação complementar impressa no Setor de Protocolo da FACEPE deve ocorrer até o 15º dia do mês (para início da vigência no mês corrente, ficando a inclusão na folha de pagamento condicionada à assinatura do Termo de Outorga). Caso ocorra a partir do 16º dia, a implantação da bolsa será efetivada apenas a partir do mês subsequente, não havendo pagamento retroativo.
- iii. **Prorrogação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da bolsa.
- iv. **Renovação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa.
- v. **Substituição:** de acordo com as regras do edital específico.

3.5 Prestação de Contas

- a) O relatório técnico FINAL deve ser submetido eletronicamente através do Sistema AgilFAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de término da vigência da bolsa.
- b) Para os casos de renovação/substituição, deve ser solicitada à FACEPE a liberação do link para envio do relatório final no Sistema AgilFAP, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa ou no prazo previsto em edital específico, conforme seja pedido de renovação ou substituição.

3.6 Vedações e Penalidades

- a) É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

Manual de Bolsas de Fomento - FACEPE

- i. Acumular com outra bolsa ou atividade remunerada, salvo exceções previstas em Edital;
 - ii. Receber a bolsa enquanto possuir vínculo empregatício;
 - iii. Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, tanto nacionais ou internacionais;
 - iv. Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
 - v. Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade/finalidade ou tenha sido desvinculado por insuficiência acadêmica/técnica;
 - vi. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.
 - vii. falta de assiduidade injustificada, baixo rendimento injustificado, omissão de informações que denotam má fé;
 - viii. Inadimplência de qualquer das cláusulas e condições deste Manual, edital da bolsa, ou do Termo de Outorga firmado.
- b) Penalidades:

Além da devolução dos valores recebidos até o momento do cancelamento da bolsa, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, o bolsista poderá responder a processo administrativo de cobrança e a Tomada de Contas Especiais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A despeito da causa do cancelamento, a FACEPE poderá cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios concedidos, sem que disso resulte ao beneficiário direito algum a reclamação ou indenização, com relação à FACEPE.

3.7 Observações Importantes

- a) Para dúvidas/esclarecimentos entrar em contato com o Suporte AgilFAP (disponível em <https://helpdesk.facepe.br/>) ou através do e-mail agil@facepe.br.
- b) Os documentos impressos deverão ser enviados por SEDEX (ou similar) ou entregues no Setor de Protocolo da FACEPE (Rua Benfca, 150, Madalena, CEP: 50.750-001, Recife/PE).

4. REGRAS ESPECÍFICAS

4.1 BCT (Bolsa de Cooperação Técnica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar apoio técnico de nível médio e superior para o desenvolvimento de atividades de pesquisas através de programas, editais e convênios com projetos em setores estratégicos definidos pela FACEPE, para posterior absorção dos técnicos no mercado de trabalho.

REQUISITOS

Esta modalidade é concedida exclusivamente como parte integrante de um projeto aprovado em editais, programas ou convênios em setores estratégicos definidos pela FACEPE.

Os candidatos à bolsa deverão ser indicados e supervisionados/orientados pelo coordenador do projeto ou pesquisador doutor membro da equipe executora do projeto, vinculado a uma instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco.

Os candidatos serão classificados em níveis específicos de bolsa, já pré-definidos no projeto aprovado pela FACEPE, de acordo com os requisitos mínimos de enquadramento na tabela de valores vigentes (<http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>). A bolsa será concedida pelo período correspondente às atividades previstas pelo coordenador/orientador, não podendo ultrapassar a vigência do projeto.

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 2 períodos de até 12 (doze) meses, cada, com entregas de relatórios a cada renovação.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BCT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- c) **Substituição:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição;

Manual de Bolsas de Fomento - FACEPE

- ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica, submetido no sistema AgilFAP;
- iii. Novo plano de trabalho para o período posterior; e
- iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- c) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do orientador
- ii. Link do CV Lattes do candidato
- iii. Plano de trabalho do candidato
- iv. RG do candidato
- v. CPF do candidato
- vi. Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato
- vii. Declaração do Chefe do Departamento onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto

4.2 BDCT (Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar e apoiar o envolvimento de estudantes de nível médio, técnico ou superior em atividades de transferência e/ou difusão científica, tecnológica e de inovação com aplicação imediata para o estado, através de programas, editais e convênios com projetos em setores estratégicos definidos pela FACEPE.

REQUISITOS

Esta modalidade é concedida exclusivamente como parte integrante de um projeto aprovado em editais, programas ou convênios em setores estratégicos definidos pela FACEPE.

Os candidatos à bolsa deverão ser indicados e supervisionados/orientados pelo coordenador do projeto ou pesquisador doutor membro da equipe executora do projeto, vinculado a uma instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco.

Os candidatos devem possuir bom histórico escolar e/ou currículo que demonstre experiência na área.

A bolsa será concedida pelo período correspondente às atividades previstas pelo coordenador/orientador, não podendo ultrapassar a vigência do projeto.

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 2 períodos de até 12 (doze) meses, cada, com entregas de relatórios a cada renovação.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BDCT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- c) **Substituição:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição;
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica, submetido no sistema AgilFAP;
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior; e
 - iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- c) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do orientador
- ii. Link do CV Lattes do candidato
- iii. Plano de trabalho do candidato

- iv. RG do candidato
- v. CPF do candidato
- vi. Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato
- vii. Declaração do Chefe do Departamento onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.3 BFD (Bolsa de Finalização de Doutorado)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Permitir ao estudante de doutorado que se encontra na fase final do programa em instituição situada no estado, e que tenha ultrapassado o prazo de duração da bolsa concedida exclusivamente pelo CNPq ou CAPES, em caráter excepcional, finalizar a sua tese.

REQUISITOS

A bolsa deve ser solicitada pelo orientador do candidato.

A bolsa somente poderá ser concedida ao solicitante que apresente justificativa consubstanciada para ter ultrapassado o prazo normal de duração da bolsa do CNPq ou CAPES e que esteja claramente em fase de conclusão do programa.

O beneficiário só poderá ter essa modalidade de bolsa uma única vez, não sendo possível solicitar outra em programas de pós-graduação diferentes.

DURAÇÃO

A duração dessa modalidade é de até 6 (seis) meses, correspondendo ao período previsto para a finalização pelo colegiado do respectivo Programa de Pós-Graduação, não cabendo renovação/prorrogação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação.

d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do candidato;
- ii. Plano de trabalho do candidato, indicando resultados obtidos, perspectivas e prazo de conclusão da tese
- iii. Relatórios parciais, separatas de trabalho, texto preliminar da tese;
- iv. RG do candidato;
- v. CPF do candidato;
- vi. Comprovante de obtenção do título de mestre
- vii. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da tese;
- viii. 2 (duas) cartas de recomendação (modelo FACEPE) de professores (exceto o orientador) que tiveram ou têm contato efetivo com o candidato;

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

- i. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da tese.
- ii. Cópia do trecho da Ata de Colegiado concedendo a prorrogação, explicitando o tempo adicional.

4.4 BFM (Bolsa de Finalização de Mestrado)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Permitir ao estudante de mestrado que se encontra na fase final do programa em instituição situada no estado, e que tenha ultrapassado o prazo de duração da bolsa concedida exclusivamente pelo CNPq ou CAPES, em caráter excepcional, finalizar a sua dissertação.

REQUISITOS

A bolsa deve ser solicitada pelo orientador do candidato.

A bolsa somente poderá ser concedida ao solicitante que apresente justificativa consubstanciada para ter ultrapassado o prazo normal de duração da bolsa do CNPq ou CAPES e que esteja claramente em fase de conclusão do programa.

O beneficiário só poderá ter essa modalidade de bolsa uma única vez, não sendo possível solicitar outra em programas de pós-graduação diferentes.

DURAÇÃO

A duração dessa modalidade é de até 6 (seis) meses, correspondendo ao período previsto para a finalização pelo colegiado do respectivo Programa de Pós-Graduação, não cabendo renovação/prorrogação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do candidato;
- ii. Plano de trabalho do candidato, indicando resultados obtidos, perspectivas e prazo de conclusão da dissertação;
- iii. Relatórios parciais, separatas de trabalho, texto preliminar da dissertação;
- iv. RG do candidato;
- v. CPF do candidato;
- vi. Comprovante de graduação;
- vii. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da dissertação;
- viii. 2 (duas) cartas de recomendação (modelo FACEPE) de professores (exceto o orientador) que tiveram ou têm contato efetivo com o candidato;

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

- i. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da tese.
- ii. Cópia do trecho da Ata de Colegiado concedendo a prorrogação, explicitando o tempo adicional.

4.5 BFP (Bolsa de Fixação de Pesquisador)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar a fixação de recursos humanos com formação e experiência em ciência, tecnologia e inovação de pesquisadores com título de doutor no estado de Pernambuco em:

- a) Instituições de ensino superior e pesquisa;
- b) Institutos de pesquisa e;
- c) Empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica, tecnológica e/ou inovação.

REQUISITOS

O candidato deve:

- i. Possuir título de doutor;
- ii. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer outra remuneração;
- iii. Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido, em tempo integral, de modo a propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse para Pernambuco;
- iv. Ser apresentado à FACEPE por um pesquisador doutor (na condição de supervisor) vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) na qual o projeto será desenvolvido.

DURAÇÃO

A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, admitindo-se até 2 (duas) renovações condicionadas à produção científica, tecnológica e inovação do bolsista e à análise por parte da respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.

A duração total desta modalidade bolsa não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFP concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto em caso de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação;

- ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica, submetido no sistema AgilFAP;
- iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses e;
- iv. Parecer do supervisor quanto ao desempenho do bolsista durante o período da vigência da bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Análise por especialistas ad hoc
- c) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do supervisor;
- ii. Link do CV Lattes do candidato;
- iii. Projeto de pesquisa;
- iv. RG do candidato;
- v. CPF do candidato;
- vi. Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato
- vii. Declaração do Dirigente da Instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto

4.6 BFT (Bolsa de Fixação de Técnico de Apoio à Pesquisa)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar a fixação de técnico de nível médio ou superior, devidamente especializado e sob a supervisão de pesquisador doutor, em laboratório ou oficina especializada de instituição de ensino e pesquisa situada no estado. As atividades do candidato devem ser exclusivamente de natureza técnica, não podendo ser de pesquisa.

REQUISITOS

O pedido da bolsa deve ser realizado por um pesquisador com titulação de doutor (na condição de orientador) vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) da instituição onde o projeto será desenvolvido.

O candidato à bolsa deve ter formação de nível técnico (médio ou superior).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 2 períodos de até 12 (doze) meses, cada, condicionadas à produção científica, tecnológica e inovação do bolsista e análise por parte da Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto em caso de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação;
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa submetido no sistema AgilFAP;
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior; e
 - iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Análise por especialistas ad hoc
- c) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do orientador
- ii. Link do CV Lattes do candidato
- iii. Projeto de pesquisa do orientador

- iv. Plano de trabalho do candidato
- v. RG do candidato
- vi. CPF do candidato
- vii. Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato
- viii. Declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto

4.7 BIA (Bolsa de Incentivo Acadêmico)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das Instituições públicas de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, federais ou estaduais, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

O edital contempla a oferta de até 180 (cento e oitenta) Bolsas, com duração máxima de 12 (doze) meses, distribuídas da seguinte maneira: 90 (noventa) bolsas para o 1º semestre do ano corrente e 90 (noventa) para o 2º semestre. Podendo a FACEPE alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

REQUISITOS

- i. Ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal, que não realizem exames de seleção em qualquer nível;
- ii. Estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior;
- iii. Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão;
- iv. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;
- v. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

DURAÇÃO

A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.

- c) **Substituição:** Permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE: as mesmas documentações exigidas para contratação de nova bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Avaliação por um Comitê de Julgamento específico designado pela Diretoria da FACEPE;
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

Documentação de acordo com o edital específico.

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

Documentação de acordo com o edital específico.

4.8 BIC (Bolsa de Iniciação Científica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Esta modalidade tem como objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

Submissão de bolsa nova e/ou renovação é feita exclusivamente através de Edital.

REQUISITOS

- i. Estar regularmente matriculado do primeiro ao penúltimo período em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco;
- ii. Dispor de Curriculum vitae cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;
- iii. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- iv. Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento. Exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica ou similar;

- v. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

DURAÇÃO

Duração máxima da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada (de acordo com as regras do edital)

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (de acordo com as regras do edital específico).
- c) **Substituição:** Não Permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE: de acordo com o edital específico.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento);
- b) Análise por Especialistas ad hoc;
- c) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento;
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- e) Resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

Documentação de acordo com o edital específico.

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

Documentação de acordo com o edital específico.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além do envio dos relatórios parcial e final, o bolsista (de acordo com o edital específico) irá participar da Jornada de Iniciação Científica, com apresentação oral dos resultados parciais do plano de trabalho proposto e aprovado pela FACEPE.

4.9 BICJ (Bolsa de Iniciação Científica Júnior)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

REQUISITOS

Para o estudante (candidato):

- i. Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas Estado de Pernambuco;
- ii. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- iii. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- iv. Apresentar histórico escolar;
- v. Não ter completado 21 anos para ingresso no Programa;
- vi. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de pesquisa;

Para o orientador:

- i. Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- ii. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- iii. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- iv. Orientar simultaneamente, no máximo, 5 (cinco) bolsistas dessa modalidade;

Para as instituições:

- i. Preferencialmente, ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
- ii. Dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 2 períodos de até 12 (doze) meses, cada, com entregas de relatórios a cada renovação.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BICJ concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não Permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação;
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica, submetido no sistema AgilFAP;
 - iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses e;
 - iv. Parecer do orientador quanto ao desempenho do bolsista durante o período da vigência da bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Link do CV Lattes do orientador
- ii. Projeto de pesquisa do orientador
- iii. Plano de trabalho do candidato
- iv. RG do candidato
- v. CPF do candidato
- vi. RG do orientador
- vii. CPF do orientador
- viii. Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo orientador
- ix. Declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto
- x. Carta de anuência da instituição participante, disponibilizando as necessárias condições de infraestrutura para a execução do projeto.

4.10 BTT (Bolsa de Treinamento de Técnico)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar treinamento a estudantes e/ou técnicos formados em laboratórios e oficinas técnicas-científicas situadas no estado sob a orientação de pesquisador com o título de doutor, visando capacitá-los a desenvolver atividades técnicas relacionadas um grupo de pesquisa. São elegíveis para esta modalidade estudantes e/ou técnicos formados de nível médio, profissionalizante e superior.

REQUISITOS

O orientador deve ser pesquisador-doutor (titulação) - vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco, sendo obrigatoriamente o coordenador do projeto apresentado;

O treinamento deve ter como objetivo específico a capacitação do técnico de acordo com o interesse dos grupos de pesquisa ou serviços tecnológicos previsto no projeto; É vedada a acumulação com outra bolsa ou atividade remunerada.

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 1 período de até 6 (seis) meses, cada, com entregas de relatórios a cada renovação.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 12 (doze) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BTT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não Permitida.
- d) **Documentação impressa** que deverá ser entregue no setor de protocolo da FACEPE:
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação;
 - ii. Relatório final de atividades do período da primeira vigência da bolsa, submetido no sistema AgilFAP;
 - iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Análise por especialistas ad hoc;
- c) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE;
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Curriculum Lattes resumido do solicitante/orientador;
- ii. Curriculum Lattes do candidato;
- iii. Plano de trabalho detalhado de atividades para o treinamento do técnico;
- iv. Projeto de pesquisa do orientador;
- v. Cópia do RG do candidato; Cópia do CPF do candidato
- vi. Cópia do diploma de maior nível do candidato
- vii. Declaração do dirigente da instituição onde serão desenvolvidas as atividades, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do plano proposto.

4.11 DCR (Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Diminuir as desigualdades regionais e estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I para atuarem no Estado de Pernambuco, em duas possíveis vertentes: Regionalização e Interiorização.

REQUISITOS

São elegíveis para apoio pesquisadores com experiência em CT&I e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I que se enquadrem em uma das vertentes do Programa.

Os pesquisadores interessados em participar do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR, antigo DCR) do CNPq através da FACEPE, para desenvolverem seus projetos em instituições situadas em Pernambuco, devem ingressar com pedido a esta Fundação, observando os termos do edital específico vigente.

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não Permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE;
- b) Análise por especialistas ad hoc;
- c) Julgamento pelo Comitê de Julgamento;
- d) Aprovação pela Diretoria da FACEPE e encaminhamento ao CNPq;
- e) Homologação pela Diretoria do CNPq;
- f) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.
- ii. Formulário preenchido e assinado (gerado a partir do preenchimento do formulário on-line);
- iii. Parecer de Comitê de Ética, se necessário.

4.12 PBPG/IBPG (Bolsa de Pós-Graduação)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação da FACEPE procura ampliar a oferta de bolsas de pós-graduação stricto sensu (mestrado acadêmico e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

As solicitações devem ser submetidas apenas pelos coordenadores de Programas de Pós-Graduação (PPGs) devidamente reconhecidos pela CAPES, de acordo com o edital específico e exclusivamente através do Sistema AgilFAP.

REQUISITOS

Bolsista:

- i. Alunos ingressantes em programas de pós-graduação no semestre de referência do edital;
- ii. Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso (mestrado acadêmico ou doutorado);
- iii. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- iv. Não ser aposentado;
- v. Comprovar afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no Edital;
- vi. Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular.

Orientador:

- i. Enquadrar-se como docente (permanente, colaborador ou visitante) credenciado em um dos PPGs em funcionamento no estado Pernambuco;
- ii. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 24 (vinte e quatro) meses (para Mestrado) e 48 (quarenta e oito) meses (para Doutorado), no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas mestrado/doutorado concedidas e implementadas ao beneficiário (do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade/finalidade ou tenha sido desvinculado por insuficiência acadêmica/técnica).

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Permitida (de acordo com o edital específico).

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento);
- b) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento;
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação;
- d) Resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)
Documentação de acordo com o edital específico.

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

Documentação de acordo com o edital específico.

4.13 PNPD (Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio a projetos institucionais de absorção temporária de jovens pesquisadores doutores em programas de pós-graduação stricto sensu avaliados e aprovados pela CAPES sediados em Pernambuco, de modo a promover: (i) o desenvolvimento da pesquisa em áreas estratégicas para o estado; (ii) o reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa atuantes no estado; (iii) a renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para o ensino em nível de pós-graduação; (iv) o apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), em especial mediante o desenvolvimento de projetos conjuntos de PD&I envolvendo instituições científicas e tecnológicas e empresas.

REQUISITOS

Proponente/Orientador

- i. Ser pesquisador com título de doutor;
- ii. Que estejam cadastrados como docentes em um programa de pós-graduação stricto sensu sediado em Pernambuco, e que tenham anuência formal do programa para a submissão da proposta;
- iii. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- iv. Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto;
- v. Não coordenar mais de um projeto no âmbito do PNPd/CAPES.

Bolsistas

- i. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;
- iv. Não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- v. Não ser aposentado;
- vi. Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos.

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 60 (sessenta) meses.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Permitida (de acordo com o edital específico).

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento);
- b) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento (de acordo com o edital específico);
- c) Análise por especialistas hoc (de acordo com o edital específico);
- d) Aprovação pela Diretoria Científica/Inovação;
- e) Homologação pela Diretoria da CAPES (de acordo com o edital específico);
- f) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: .pdf (Portable Document File)

Documentação de acordo com o edital específico.

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PARA IMPLANTAÇÃO)

Documentação de acordo com o edital específico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O manual de Bolsas de Fomento à CT&I da FACEPE teve como objetivo regulamentar e esclarecer todos os procedimentos e regras para submissão das bolsas, sejam de fluxo contínuo ou vinculadas à editais. Como exposto anteriormente, a prestação de contas está especificada em outro manual, disponível do site da FACEPE.

Este manual poderá a qualquer tempo sofrer alterações, de acordo com atualizações e melhorias de processos, que é uma meta constante desta Fundação. Essas alterações devem ser aprovadas pelo Conselho Superior da FACEPE e publicada uma versão atualizada deste manual no site oficial desta instituição.